



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº529 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM PÁGINA OFICIAL NA INTERNET A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º**- A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra deverá divulgar em sua página oficial na internet a relação de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Município.

**Art. 2º**- O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

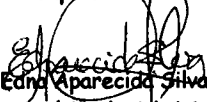
**Art.3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 21 de Novembro de 2012.

  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO,  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra.

  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração